



3.4

Relatoria: Augusto Diniz de Ulhoa Cintra Schmidt

Inclusão de atividade na lista de atividades contidas no Anexo XIII da Lei 11.181/19

Atividade: Edição integrada à impressão de livros

Código CNAE 582120000

Nº do Processo: Processo 01-015.188/22-04



APRESENTAÇÃO

Trata-se de processo aberto pela Gerência Executiva do Conselho Municipal de Política Urbana – GEPUR da Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU, em atendimento à solicitação submetida pela Diretoria de Licenciamento de Atividades e Posturas DLAP, com a solicitação e justificativa de inclusão da atividade **582120000 Edição integrada à impressão de livros** no anexo XIII da Lei 11.181/19, para análise e deliberação do Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR, conforme disposto no inciso VI do art. 83 da Lei 11.181/19, que terá legitimidade para deliberar sobre este caso.



ANÁLISE

Observando o Anexo XIII da Lei 11.181/19, tem-se que a atividade **582120000** **Edição integrada à impressão de livros** não foi descrita na tabela. Outras atividades semelhantes estão contempladas normalmente no anexo, como pode ser visto abaixo.

CÓDIGO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
582210100	Edição integrada à impressão de jornais diários
582210200	Edição integrada à impressão de jornais não diários
582390000	Edição integrada à impressão de revistas
582980000	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Figura 01: Recorte do anexo XIII da Lei 11.181/19.



ANÁLISE

A atividade **582120000 - Edição integrada à impressão de livros** deveria estar na tabela do Anexo XIII da Lei 11.181/19 antes da atividade **582210100 - Edição integrada à impressão de jornais**, tal e qual podia ser observado na Legislação em vigor anteriormente, Lei 9959/10, que contemplava a referida atividade em seu anexo XII.

582120000	Edição integrada à impressão de livros
582210000	Edição integrada à impressão de jornais
582390000	Edição integrada à impressão de revistas
582980000	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Figura 02: Recorte do anexo XII da Lei 9959/10, que não está mais em vigor. Em vermelho a atividade 582120000, escrita imediatamente antes da atividade 582210100.



ANÁLISE

Considerando as características do agrupamento de atividades semelhantes já previstas no anexo XIII da Lei 11.181/19, entendemos que a atividade deve ser inserida no anexo XIII com as seguintes características:

ANEXO XIII
USOS NÃO RESIDENCIAIS: CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES, REPERCUSSÕES NEGATIVAS E MEDIDAS MITIGADORAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	LICENCIAMENTO URBANÍSTICO EIV	ALTO RISCO AMBIENTAL	ALTO RISCO DE SEGURANÇA	ADMITIDA EM RESIDÊNCIA CONFORME ART. 177	ZEIS		ADEs BELVEDERE E BELVEDERE III			ADE PAMPULHA			ADE CIDADE JARDIM		ADE SANTA TEREZA		CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES - REGRA GERAL				REPERCUSSÕES NEGATIVAS	MEDIDAS MITIGADORAS									
						ADMITIDA EM ZEIS	ADMITIDA EM PEB-I	ADMITIDA EM PEB-II	ADMITIDA EM PEB-III	ADMITIDA EM PEB-IV	ADMITIDA EM PEB-V	ADMITIDA EM PECJ-I	ADMITIDA EM PECJ-II	ADMITIDA EM PESAT-I	ADMITIDA EM PESAT-II	AGRUPAMENTO DE ATIVIDADES		GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV											
582210100	Edição integrada à impressão de jornais diários		•															Edição integrada à impressão	área <= 500m²	•			7,9	8,10								
582210200	Edição integrada à impressão de jornais não diários		•																						área <= 100m²		•					
582390000	Edição integrada à impressão de revistas		•																						área <= 100m²			•				
582980000	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		•																						área <= 100m²				•			

- **Código da atividade:** 582120000
- **Descrição da atividade:** Edição integrada à impressão de livros.
- **Subcategoria - INDÚSTRIA**
- **Tipologia:** Indústria Editorial e Gráfica
- **Agrupamento de atividades:** Edição Integrada à Impressão
- **Alto Risco Ambiental**
- **Admitida em PECJ-II**
- **Admitida em PSAT-II, com área <= 100m²**
- **Grupo II, com área <= 500m²**
 - Repercussões negativas: 7 e 9
 - Medidas Mitigadoras: 8 e 10
- **Grupo III, com área > 500m²**
 - Repercussões negativas: 5, 7 e 9
 - Medidas Mitigadoras: 6, 8 e 10



LEGISLAÇÃO

Se faz importante a inclusão no anexo XIII da Lei 11.181/19, via aprovação do Compur, nos termos do inciso VI do Art. 83 da Lei 11.181/19, transcrito abaixo.

"(...)

Art. 83 - O Compur é o órgão municipal colegiado responsável pela discussão pública de matérias de política urbana e tem as seguintes atribuições:

I - monitorar a implementação das normas contidas na legislação urbanística municipal, sugerindo alterações em seu conteúdo sempre que julgar pertinente, por meio do encaminhamento de propostas à Conferência Municipal de Política Urbana;

II - convocar, quadrienalmente, o órgão municipal responsável pela política de planejamento urbano para realizar a Conferência Municipal de Política Urbana;

III - promover fóruns, apresentações, palestras, audiências públicas, seminários ou cursos voltados para o debate de temas afetos à política urbana do Município;

IV - debater normas e políticas voltadas ao meio urbano e propor formas de aplicação à dinâmica do Município;

V - promover a atualização das classificações viárias quanto à permissividade em relação à instalação de usos não residenciais e à função no sistema de circulação;

VI - complementar a listagem de atividades contida no Anexo XIII desta lei;

(...)



CONCLUSÃO

Considerando as características da atividade, o histórico - em que ela constava na legislação anterior, que foi substituída pela Lei 11.181/19 - e a necessidade de se fazer constar a atividade na legislação atual, permitindo o desenvolvimento da mesma de forma regular no município de Belo Horizonte, este relatório solicita a **inclusão da atividade 582120000 Edição integrada à impressão de livros, de forma a complementar a listagem de atividades contida no Anexo XIII da Lei Municipal nº 11.181/19.**